



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 006/08 – CEDECONDH

Acrescenta parágrafo único ao art. 160 da Lei Complementar nº 395, de 26 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, que institui o Código Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre e dá outras providências, determinando aos estabelecimentos de saúde a disponibilização de macas especiais para o atendimento de pacientes obesos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Haroldo de Souza.

A alteração objetiva, conforme verifica-se na Exposição de Motivos, assegurar a acessibilidade para obesos em todos os hospitais do Município, disponibilizando, para tanto, macas especiais que suportem grandes pesos, garantindo-lhes maior segurança e conforto.

A Procuradoria da Casa, por meio de Parecer Prévio, fl. 48, assim como a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 50 e 51, entenderam não haver impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, fl. 53, e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, fl. 55, manifestaram-se pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

Trata-se de matéria de interesse local que visa à promoção da saúde e bem-estar dos munícipes, não gerando custos ao Executivo Municipal, inexistindo impeditivo para a tramitação do Projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3469/07
PLL Nº 017/07
Fl. 02

PARECER Nº 006/08 – CEDECONDH

Isso posto, pelas razões de mérito e de direito, opino pela **aprovação** do Projeto.

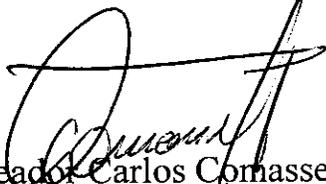
Sala Dr. Luiz Goulart Filho, 3 de março de 2008.


Vereador **Carlos Todeschini,**
Relator.

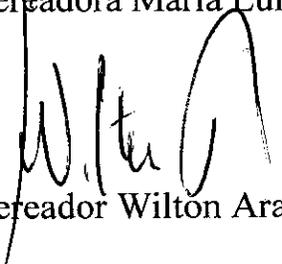
Aprovado pela Comissão em 11-03-08


Vereador **Guilherme Barbosa – Presidente**


Vereador **Dr. Goulart – Vice-Presidente**


Vereador **Carlos Comassetto**


Vereadora **Maria Luiza**


Vereador **Wilton Araújo**